



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Interessado: Município de Barra do Bugres-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Fundamentação Legal: Em conformidade ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e nas seguintes normas:

- a) Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965;
- b) Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010;
- c) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, com as Normas – Padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto n.º 4.563/02;

Abertura: 25 de junho de 2019 às 08h00min.

A Comissão Permanente de Licitações da Barra do Bugres/MT, nomeada pelo Exmo. Sr. Presidente, através da Portaria n.º 001/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **TOMADA DE PREÇOS 02/2019**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. A documentação e as propostas deverão ser entregues na Sede da prefeitura municipal, departamento de licitação, sito a praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1.000, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000, no Departamento de Compras e Licitações. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 07:00 as 13:00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço acima mencionado e no sítio <http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic>, ou através do telefone (65) 3361.3868.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

1.1 Os serviços de publicidade e propaganda de que trata este edital visam à divulgação dos atos, programas, informações de interesse público, orientação dos munícipes, compreendendo planejamento,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como a distribuição de materiais, peças e campanha de interesse do executivo municipal.

1.1.1 A empresa licitante deverá repassar as peças publicitárias no formato e/ou arquivo compatível com a necessidade de cada veículo de comunicação.

1.2 Ficará a cargo da empresa licitante a veiculação das peças nos meios de comunicação indicados, bem como a produção e demais serviços decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.3 O valor estimado para execução do objeto da presente licitação é de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), por 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas, ou que vierem a se cadastrar até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas para fornecimento do objeto desta licitação, junto à comissão de Licitação, no departamento de Licitações do município de Barra do Bugres/MT.

2.1.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos elencados nos itens 7.9 à 7.17 deste Edital.

2.2 As empresas licitantes deverão, na hora e no endereço indicados, protocolar 04 (quatro) envelopes, conforme exposto a seguir:

2.2.1 Propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, da seguinte forma:

I - 1 (um) invólucro para a via identificada do plano de comunicação publicitária;

Envelope nº 001: A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT
Tomada de Preços N.º002/2019
Envelope n. 001 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação
Proponente: Razão social completa da empresa

II - 1 (um) invólucro para a via não identificada do plano de comunicação publicitária;

Envelope nº 002: O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e **fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação**, sem nenhum tipo de identificação do licitante;

III - 1 (um) invólucro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

Envelope nº 003:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT
Tomada de Preços N.º002/2019
Envelope n. 003 – Proposta Técnica
Proponente: Razão social completa da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2 Proposta de preço será apresentada em 1 (um) invólucro da seguinte maneira:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

Tomada de Preços N.º002/2019

Envelope n. 004 – Proposta de Preço

Proponente: Razão social completa da empresa

2.3 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto no Item 2 e demais disposições do instrumento convocatório.

3. PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação – ENVELOPE N° 1

A licitante deverá apresentar a proposta técnica - plano de comunicação, em 01 (uma) via (**original**), impressa, sem emendas, rasuras, **deverá conter marcas que identifiquem a licitante**, contendo o seguinte:

3.1 Descrição detalhada da proposta técnica de desenvolvimento publicitário para a realização do objeto da licitação, composta pelos seguintes itens:

3.1.1 **Raciocínio básico** – a licitante deverá apresentar um texto, expressando seu conhecimento e entendimento sobre o município, seus serviços, sua linha de atuação específica e sua necessidade de comunicação. O texto não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4;

3.1.2 **Estratégia de comunicação publicitária** – a estratégia deve ser composta de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4, além de anexos que a empresa entender necessário, como resultados de pesquisas, tabelas de valores e de público, que evidenciem o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do município;

3.1.3 **Idéia criativa** – síntese da estratégia de comunicação publicitária para o município, apresentada sob forma de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas para cada peça, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4. **Para o desenvolvimento das peças, fica estabelecido o briefing conforme Anexo – Termo de Referência**

4. PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação - ENVELOPE N° 2

A licitante deverá apresentar a proposta técnica - plano de comunicação, em 01 (uma) via (**original**), impressa, sem emendas, rasuras, **não poderá conter marcas que identifiquem a licitante**, contendo o seguinte:

4.1 Descrição detalhada da proposta técnica de desenvolvimento publicitário para a realização do objeto da licitação, composta pelos seguintes itens:

4.1.1 **Raciocínio básico** – a licitante deverá apresentar um texto, expressando seu conhecimento e entendimento sobre o município, seus serviços, sua linha de atuação específica e sua necessidade de comunicação. O texto não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

folha de tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m², apresentado de forma encadernada simples, sem capas de plástico com espiral na cor preta;

4.1.2 Estratégia de comunicação publicitária – a estratégia de mídia deve ser composta de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m², além de anexos que a empresa entender necessário, como resultados de pesquisas, tabelas de valores e de público, que evidenciem o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do município, todos os documentos em papel tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m², apresentado de forma encadernada simples, sem capas de plástico com espiral na cor preta.;

4.1.3 Ideia criativa – síntese da estratégia de comunicação publicitária para o município, apresentada sob forma de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas para cada peça, digitadas em fonte “Times New Roman” de tamanho 12, alinhamento justificada, margem normal, espaçamento antes: 0 pt e depois: 0 pt, com espaçamento de entrelinhas simples, folha de tamanho A4, na cor branca, gramatura 75g/m², apresentado de forma encadernada simples, sem capas de plástico com espiral na cor preta.

Para o desenvolvimento das peças, fica estabelecido o briefing conforme Anexo VI – Termo de Referência

5. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 3

Especificar a quantidade e a qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada por área (planejamento, criação, produção de rádio, televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

5.1 As propostas técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que:

- não atenderem às exigências do presente Edital;
- não alcançarem, no total, a nota mínima de 60 (sessenta pontos);
- obtiverem nota zero em quaisquer dos quesitos determinados;

6. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 004

A licitante poderá apresentar a proposta impressa no formulário do **ANEXO III** (Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade), em 01 (uma) via, (**original ou cópia autenticada em cartório**), impressa, sem emendas, rasuras, datada e assinada por representante legal (is) da empresa, contendo o seguinte:

6.1 Percentual de desconto ofertado sobre o valor dos serviços internos das agências nominadas no ANEXO III, de acordo com a Tabela de Preços Referenciais de Serviços Internos das Agências de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências do Estado de Mato Grosso.

6.1.1 Os serviços internos das agências deverão cobrir todas as despesas com os custos de criação, planejamento, produção, bem como todos os custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas, materiais, equipamentos, acessórios, transporte e eventuais despesas não previstas, eximindo-se o município de qualquer responsabilidade por tais custos.

6.2 A proposta conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3 Caso as proponentes sejam classificadas no julgamento final das propostas, serão apresentados a comissão de licitação os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 005

7.1 Os licitantes deverão apresentar no envelope Nº. 005 os documentos, podendo ser original, ou cópia autenticada por tabelião. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. São os seguintes documentos a serem entregues:

7.2 Apresentar certificado do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo A das Normas-Padrão e conforme item 2.5.3 das mesmas Normas, para atendimento do art.30, inciso II da Lei 8.666/93.

7.3 Apresentar comprovante de registro na Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP e/ou declaração atualizada de filiação no Sindicato das Agências de Propaganda do estado de sua base territorial.

7.4 Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da realização de serviços similares ao do objeto licitado.

7.5 Comprovação através de atestado fornecido por veículo de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes;

7.6 Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666) (**conforme modelo do Anexo**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.7 Declaração da licitante de cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante(s) legal(is) da empresa (**conforme modelo do Anexo**);

7.8 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Barra do Bugres/MT.

7.9 Cédula de Identidade dos sócios, dispensada no caso de S/A.

7.10 Constituição Social:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Decreto de autorização de funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

7.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

7.13 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **com suas respectivas Certidões de Dívida Ativa (RFB/PGFN, PGE e Municipal)**, válidas na data da apresentação;

7.14 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação;

7.15 Certidão negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação.

7.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, exceto concorrente em primeiro exercício contábil, comprovando boa situação financeira da empresa, demonstrada esta através das seguintes fórmulas:

a)

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\text{(Ativo Total)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

b) Os licitantes que apresentarem resultados **menores que um**, no Índice de Liquidez Geral – ILG, ou no Índice Liquidez Corrente – ILC, ou, ainda, resultado maior que 1,0, no Índice de Endividamento Geral – IEG, deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** de acordo com o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, comprovado mediante apresentação de documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) Caso o memorial de cálculo não seja apresentado, a Comissão efetuará os cálculos.

7.17 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação.

7.18 Indicação de pessoa do quadro permanente da empresa para dar atendimento ao município e efetuar a coordenação dos trabalhos;

7.19 Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.20 As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o Envelope nº 5, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

7.21 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

8. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Todos os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitações, em sessão pública, no local, dia e hora indicados neste edital, os envelopes número um (01), proposta técnica - plano de comunicação com identificação e marcas, número dois (02), contendo a proposta técnica – plano de comunicação sem identificação e marcas, número três (03), contendo demais informações da proposta técnica e número quatro (04) contendo a proposta de preços;

8.1. Os licitantes deverão participar dos atos públicos desta licitação, através de seus representantes legais ou prepostos munidos de procuração com poderes especiais e firmas reconhecidas, todos previamente identificados exclusivamente por documento de identidade reconhecido em Lei. Em todas as fases do procedimento licitatório será admitido apenas um representante para cada empresa licitante, sendo que deverão apresentar documentos e procurações em separado dos envelopes n.º 001, 002, 003 e 004.

8.2 O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

8.2.1 Os envelopes serão recebidos pela comissão permanente de licitação e conferidos se estão perfeitamente fechados e colados e em seguida serão rubricados por todos os participantes do ato.

9. PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO - JULGAMENTO

Abertura dos envelopes nº 002 e 003 em sessão pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório

9.2 Análise do envelope nº 003, constando apenas do recebimento ou não do invólucro, sendo desclassificada a proponente que não apresentar o mesmo.

9.3 Encaminhamento do envelope nº 002 após análise da comissão permanente de licitação referente as vias não identificadas a fim de verificar a não existência de marcas que identifiquem as licitantes nos planos de comunicação à subcomissão técnica para análise e julgamento com prazo de 3 dias úteis;

9.4 Elaboração de ata de julgamento do envelope 002 - plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

9.5 Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

9.6 Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

9.7 Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

9.8 Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

9.9 Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

9.10 Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso:

10. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica receberá o máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos como segue:

10.1 Raciocínio básico – máximo de 20 pontos:

10.2 Estratégia de comunicação publicitária – máximo de 20 pontos;

10.3 Ideia criativa - máximo de 40 pontos, sendo 10 pontos para a peça publicitária “Anúncio de Jornal”, 10 pontos para a peça publicitária “Anúncio de Banner”, 10 pontos para a peça publicitária “Roteiro de Rádio”, e 10 pontos para a peça publicitária “Roteiro para VT Institucional”;

10.4 Para cálculo da pontuação técnica aplicar-se-á a fórmula seguinte:

Fórmula: $PT = PR + PM + PC$

$PC = AJ + AB + RR + VT$

Onde:

PT = Pontuação técnica

PR = Pontuação raciocínio básico

PM = Pontuação estratégia de mídia

AJ = Anúncio de Jornal

AB = Anúncio de Banner

RR = Roteiro de Rádio

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PC = Pontuação ideia criativa

VT= VT Institucional

10.5 A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.6 A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas dos quesitos.

10.7 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - JULGAMENTO

Sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em ata os nomes das empresas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das empresas licitantes classificadas;

11.1 Serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;

11.2 Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais segundo as empresas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

11.3 Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as empresas licitantes que tenham atendido o disposto deste Edital;

11.4 Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

11.5 Serão eliminadas as Propostas de preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

11.6 Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

12. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

Após a avaliação da proposta técnica, os licitantes classificados serão avaliados quanto à proposta de preço. A proposta preço receberá o máximo de 20 (vinte) pontos e o cálculo da pontuação será efetuado aplicando-se a fórmula abaixo, sendo que para o cálculo será considerado até a segunda casa decimal após a vírgula, desprezando a fração restante:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fórmula:

$$PP = \frac{PD \times PMC}{100} \longrightarrow \frac{PD \times 20}{100}$$

Onde:

PP = Pontuação Preço

PD = Percentual de Desconto ofertado pela licitante

PMC= Pontuação Máxima de Preço = 20

Obs.: Quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre os serviços especificados na tabela de preços referenciais, maior será a pontuação preço recebida pela licitante, pois o crescimento da pontuação se dá de forma diretamente proporcional ao crescimento do percentual de desconto.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da licitação dar-se-á pelo critério de TÉCNICA E PREÇO e será feito por Comissão Julgadora, na forma do disposto no artigo 46 da Lei 8.666/93, sendo que para a avaliação da proposta técnica – plano de comunicação será designada Subcomissão Técnica, composta por servidores qualificados, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010.

13.1 A Subcomissão Técnica efetuará o julgamento da proposta técnica considerando a apresentação, elaboração e correção gramatical dos textos, o nível de material e de dados que denotam conhecimento da mídia local e do município, bem como o nível de satisfação/impacto do município em relação ao layout da peça publicitária prevista no **item 10 e seus subitens** do presente edital.

13.2 Será vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final, correspondente à soma aritmética da pontuação de técnica e de preço total (PT + PP). Serão consideradas desclassificadas as licitantes cuja pontuação final seja inferior a sessenta e quatro pontos. As demais serão ordenadas decrescentemente de acordo com as suas respectivas pontuações, sendo considerada vencedora a licitante que somar maior número de pontos.

13.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão outro tratamento:

13.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5 Não serão consideradas as propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, que apresentarem preço irrisório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.6 A prefeitura Municipal reserva-se o direito de aceitar qualquer das propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização.

14. HABILITAÇÃO – JULGAMENTO

Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

14.1 Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no item 7 desde edital, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

14.2 Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no item 7 e abertura do prazo para interposição de recurso;

14.3 Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma do item 7 e de seus subitens, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante deverá executar os serviços de criação, planejamento e produção, assumir todos os encargos especificados no item 6.1.1, bem como responsabilizar-se pelos contatos, veiculações e pagamentos das rádios, jornais e revistas.

15.1 O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela contratada em função dos custos das tabelas dos veículos de comunicação, bem como o custo correspondente a taxa percentual do custo interno (item 3.1) de criação, produção e edição e outros, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação do município.

15.2 O montante das despesas mencionadas no item 6, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre os custos dos serviços da agência, será repassado a licitante de acordo com as regras estabelecidas na minuta de contrato.

15.3 A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

15.4 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.5 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto do item anterior exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

15.6 O contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, conforme parágrafo 2º do artigo 14 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010;

15.7 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

15.8 Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

15.9 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em *site* institucional na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

15.10 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

15.11 A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços prestados serão pagos mensalmente, sempre até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao das publicações, conforme estabelece a minuta de contrato e mediante a elaboração de termo de recebimento dos serviços, emitido pelo responsável pela fiscalização.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O município convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação do processo licitatório.

18. FISCALIZAÇÃO

O município efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, conforme critério definido na minuta de contrato.

18.1 A fiscalização pronunciar-se-á sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

19. MULTAS

Em caso de descumprimento do disposto neste Tomada de Preços por parte do licitante vencedor, serão aplicadas as multas contratuais pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia e hora marcados, no seguinte endereço: Departamento de licitações, sede da prefeitura municipal, praça Felipe Ferreira Mendes, nº1000, Barra do Bugres-MT.

21. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, no setor de Licitação do município, das 07:00 as 13:00min, até 24 horas antes da abertura do certame, no local, ou através do telefone n.º (65) 3361-3868 ou endereço eletrônico e-mail: licitacao@barradobugres.mt.gov.br.

22. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação pretendentes retardatários;

23. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

24. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados ou portadores de procuração e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

25. Não será aceita documentação e proposta enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto neste edital.

26. Dos atos praticados na presente licitações, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no protocolo geral, sede da prefeitura municipal. Caso as licitantes interponem recursos administrativos através e-mail, os mesmos deverão ser transmitidos ao município dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

27. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Declaração de Idoneidade.**
- **Anexo II – Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99**
- **Anexo III - Formulário Proposta de Preços**
- **Anexo IV – Minuta de Contrato**
- **Anexo V – Termo de Referência - Briefing**

28. É vedada a subcontratação ou transferência total, dos serviços que compõem o objeto da licitação.

29. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica:

02 – PODER EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 – CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001.0.0.04.122.3010.206 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 – Manutenção da Secretaria de Governo

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.001.0.0.04.122.3010.2008 – Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0.04.122.300.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.0.0.10.301.6080.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.304.6040.2070 – Gestão da Vigilância em Saúde

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

10.001.0.0.08.244.6110.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Trabalho

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.001.0.0.04.122.8060.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.001.0.0.04.122.3030.2085 – Manutenção do Gabinete do Secretário

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Município de Barra do Bugres/MT poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis às concorrentes para apresentação de novas propostas, desde que excluídas as causas de desclassificação.
32. O município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.
34. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Barra do Bugres/MT, 20 de maio de 2019.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO
Secretário Municipal de Administração

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a
superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99

(Razão Social da Licitante), inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS INTERNOS DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADES

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAX** _____

Especificação	Percentual de desconto
Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de Preços Referenciais de Serviços Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidade de MT. %

Obs: Percentual único para o custo de criação, para o custo de finalização e para o custo de supervisão.

**CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA PROPONENTE**

DATA DA PROPOSTA

Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Centro, Barra do Bugres-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Avenida _____, S/N, Bairro: _____, CEP: xx.xxx-xxx na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade RG N.º _____ SSP/MT e do CPF. N.º _____, residente e domiciliado na Avenida _____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta apresentada à **TOMADA DE PREÇO n.º:02/2019**, e a **CONTRATANTE**, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº02/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato publicidade e propaganda para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais do Município de Barra do Bugres/MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicidade e propaganda para a divulgação dos trabalhos institucionais do Município de Barra do Bugres/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro

Os serviços de publicidade e propaganda de que trata este contrato visam à divulgação dos atos, programas, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes, compreendendo planejamento, criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como a distribuição de materiais, peças e campanha de interesse do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo segundo

A contratada deverá repassar as peças publicitárias no formato e/ou arquivo compatível com a necessidade de cada veículo de comunicação.

Parágrafo terceiro

Ficará a cargo da contratada a veiculação das peças nos meios de comunicação indicados pela contratante, bem como a produção e demais serviços decorrentes da execução do objeto da licitação.

Parágrafo quarto

As matérias divulgadas deverão atender ao disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

CLAUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

2.1 A contratante solicitará o desenvolvimento de peças publicitárias, sendo que a contratada deverá apresentar orçamento da despesa de veiculação, valor correspondente aos serviços internos da agência, com o cálculo da aplicação do desconto especificado no parágrafo primeiro, bem como o layout da peça a ser elaborada e prazo de execução. Após a análise e aprovação da Contratante o serviço deverá ser executado.

CLAUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO

3.1 O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor dos serviços internos da agência será de..... % (.....), cuja base é a tabela de Preços Referenciais de Serviços Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidade de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único

Para fins de avaliação da despesa de veiculação a contratada deverá apresentar as tabelas de preço utilizadas pelos meios de comunicação, bem como a Tabela de Preços Referenciais de Serviços Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências do Estado de Mato Grosso, correspondentes à data da elaboração da proposta de preço do serviço.

3.2 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada o valor dos serviços aprovados nos termos da cláusula segunda e terceira, até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da veiculação, mediante a apresentação de comprovante de realização dos serviços, do atendimento da cláusula sétima e da emissão do Termo de Recebimento dos Serviços do respectivo período.

- Banco
- Agencia
- Conta

4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município de Barra do Bugres - MT.

4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, inicia-se na data da assinatura, com término em xx/xx/xxxx.

5.2 Em conformidade com o disposto no art. 57 da lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste contrato ou deles decorrentes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- c) utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovada pela Contratante.
- d) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, atrasos, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de danos causados por culpa da Contratada.
- e) cumprir toda a legislação, federal, estadual e municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.
- g) assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e sempre que solicitado comprovar o recolhimento.
- h) acompanhar a etapa de veiculação da matéria, respondendo por erros, atrasos, má execução dos serviços e outras falhas cometidas pelo meio de comunicação utilizado.

6.2 A Contratada obriga-se a responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços a serem prestados e ainda pela remessa dos exemplares à Município relativos às publicações que ocorrerem no período.

6.3 A contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento de despesas à título de cachês, utilização de imagens ou áudio, ou sempre que utilizar de recursos de terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

6.4 Por ocasião da liberação do pagamento dos serviços de publicação, a contratada deverá apresentar os comprovantes de autorização e de pagamento das despesas mencionadas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SETIMA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) comunicar , por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, colocando à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução dos serviços;
- c) notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 O servidor responsável pela fiscalização dos serviços contratados, será nomeado fiscal do contrato, ficando sob sua responsabilidade:

- a) Podendo auxiliar a secretaria solicitante na aprovação e a escolha das peças publicitárias a serem veiculadas;
- b) Fiscalizar os serviços de divulgação, supervisionando e definindo as publicações e colocando à disposição os elementos e informações envolvidas com a publicação;
- c) A emissão mensal, e quando solicitado do termo de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custeio das despesas decorrentes deste Contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica consignados no Orçamento do município de Barra do Bugres – MT:

02 – PODER EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 – CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município
33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001.0.0.04.122.3010.206 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 – Manutenção da Secretaria de Governo
33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.001.0.0.04.122.3010.2008 – Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0.04.122.300.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.0.0.10.301.6080.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.304.6040.2070 – Gestão da Vigilância em Saúde

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

10.001.0.0.08.244.6110.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Trabalho

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.001.0.0.04.122.8060.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.001.0.0.04.122.3030.2085 – Manutenção do Gabinete do Secretário

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art 76 da lei federal 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

11.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;

11.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

11.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5 Independentemente dos motivos que ensejarem a rescisão do contrato, será garantido à CONTRATADA, o recebimento do preço proporcional ao desenvolvimento e prestação de serviços, no estágio em que se encontre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REAJUSTE DE PREÇOS.

12.1 Os preços dos serviços e produtos ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis.

12.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO.

13.1 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Barra do Bugres - MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

14.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2019.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA – BRIEFING

A Comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se no princípio do que é direito da população ser informada e dever da Prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A comunicação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT tem como objeto primordial o fortalecimento da cidadania e de forma geral responde aos seguintes objetivos:

- a) Disseminar informações sobre os assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais e que digam respeito às responsabilidades inerentes a atividade do poder público municipal;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Promover Barra do Bugres/MT no Estado, no País e, se necessário, no exterior;
- f) Atender as necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

O objetivo para a contratação de serviços publicitários pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT é atender às demandas de comunicação interna e externa de toda a administração do Executivo Municipal. As campanhas irão envolver assuntos institucionais e educativos através da divulgação de ações, programas e serviços; assessoramento em planos de comunicação social; e pesquisas de opinião públicas exclusivamente referentes à percepção de campanhas e planejamento de comunicação referente à publicidade, nos termos da Legislação em vigor para este tipo de projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De uma forma global, a ação de comunicação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT deverá ressaltar os seguintes tópicos definidos.

- Imagem moderna e eficiente: é permanente a busca pela inovação e modernização da imagem da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, colocando a instituição em sintonia com as necessidades da atualidade e aliando modernidade, eficiência e tradição nos serviços prestados aos munícipes.

Consolidação da percepção positiva do executivo municipal também na esfera dos servidores públicos: o público interno tem importância fundamental para a defesa da marca da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT. Trabalhar o funcionalismo da instituição para divulgar e melhorar a imagem da Prefeitura dentro e fora da casa é uma das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do contrato.

- Transparência e integração: divulgar de forma transparente o trabalho realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para a sociedade, fazendo com que a população confie e reconheça, cada vez mais, a importância dos serviços prestados pelo executivo municipal.
- Coerência visual e sonora: a comunicação social deve massificar um slogan e ter uma identidade visual e sonora complementares.
- Procurar, ao máximo, a sinergia de recursos por meio de estudos de mídia tecnicamente recomendável.

Pressupostos de Ação

- A comunicação municipal deve se valer de todos os meios tradicionais (impressos e eletrônicos), externos e de no media, além de usar de forma ordenada os novos meios digitais como forma de publicizar ações da Prefeitura e sensibilizar os munícipes para questões educativas, se valendo dos princípios da economicidade e de um trabalho de planejamento de comunicação integrado e coeso.
- Todo o trabalho de Comunicação Institucional será centralizado pela Coordenadoria Especial de Comunicação Social que através da sua específica atuação demandará as atividades relacionadas tomando estes como os princípios lapidares de sua construção.

BRIEFING

1. Questões Introdutórias

I.1 Sobre a Publicidade Institucional

O termo Publicidade Instrucional designa as Campanhas Publicitárias que anunciam conceitos agregados especificamente a uma empresa, marca ou instituição e não um produto ou serviço específico. Quando aplicado à gestão pública, o termo se adequa a todas aquelas ações de comunicação institucional de interesse maior da população, envolvendo da prestação de contas as



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ações multidisciplinares do governo envolvendo diretamente o poder executivo através de suas diversas secretarias e órgãos.

Outro público fundamental da comunicação institucional é o mais importante ativo de um município – seus funcionários e colaboradores. Todas as vezes que uma peça de publicidade se volta ao servidor público municipal, no caso da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, também temos publicidade institucional. Estas ações - conhecidas de forma técnica como Endomarketing - vem sendo utilizadas para integrar colaboradores aos objetivos administrativos do executivo.

Além do público interno, a publicidade institucional governamental deve atingir em seu corpo estratégico a sociedade segmentada em três públicos estratégicos: o cidadão, o contribuinte e o usuário de serviços públicos. Nestas três instâncias temos questões conceituais diferentes que precisam de tratamentos criativos específicos para levar os princípios do poder público a todas as esferas da sociedade.

A base de qualquer comunicação publicitária do poder público é institucional pelo caráter de sua ação. Diversas ações de interesse público envolvem a divulgação dos princípios que aquele governo municipal está definindo para atuar. Comunicar isto para a população faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência saudável ao acompanhamento dos resultados de uma prefeitura. Mais que obter a adesão, a Propaganda Governamental Institucional contemporânea tem como foco interagir com a população fomentando a ação conjunta na busca do bem comum.

I.2 Sobre ações da Prefeitura

Mesmo que toda a comunicação do executivo municipal tenha um fator institucional como elemento preponderante, toda a divulgação correlata, em particular de ações específicas da Prefeitura ou mesmo de apresentação de novos equipamentos públicos, tem como fator coadjuvante a promoção destes atos e a sensibilização da sua importância para os munícipes. Desta forma, é importante salientar que, ao lado do aspecto de cidadania destas atividades de comunicação social, existe um público que precisa ser claramente impactado para que os objetivos das mensagens produzidas sejam alcançados. Aliar os elementos relativos ao impacto necessário desta mensagem, sem perder de vista as metas claras definidas nos pedidos de divulgação dos mais diversos setores é fundamento a ser observado por todas as candidatas no desenvolvimento de suas campanhas e deve, sempre, ser aspecto avaliado pelos gestores de comunicação ao aprovar as peças desenvolvidas pelas agências de comunicação prestadoras de serviço ao poder público municipal.

2. Objetivo

O desafio que se coloca para as agências participantes desta concorrência é a proposição de uma campanha para a divulgação para os munícipes da importância de pagamento do IPTU para o município no ano de 2020, defendendo, de modo detalhado, as vantagens das estratégias propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A base desta comunicação deve ser um posicionamento central, desenvolvido pelas licitantes, calcado na característica cidadã deste imposto, que tem na saúde e infraestrutura parte significativa da reversão de seus benefícios.

É indispensável que ao defender seu posicionamento, as licitantes demonstrem sua compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal e de sua síntese corporificada em slogan para toda a campanha. Ao desenvolver a campanha fruto desta base estratégica, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades e temas próprios da Prefeitura, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas neste briefing.

Desta forma, cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts e textos com base nas informações aqui prestadas, ficando facultado às agências apresentar exemplos de roteiros de filmes e/ou storyboards e de roteiros para outras peças eletrônicas, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha, levando em consideração que o suporte papel é único referendado e conforme demais exigências claramente expressas em edital.

3. Problema de Comunicação

Em que pese o fato de estarmos em um novo mandato de executivo e mesmo ante a divulgação do projeto de governo do atual executivo municipal e sua considerável repercussão na Imprensa, no entanto, a maioria da população Barrabugrense ainda não busca informações sistemáticas e regulares sobre a ação do poder municipal. Tal questão é fundamental para que os cidadãos possam conhecer os diversos programas e ações e, assim, poder, de maneira mais efetiva, se beneficiar deles, aprimorá-los e/ou modificá-los pelo exercício da crítica.

Outra questão fundamental que impacta na percepção dos munícipes é a atual carga tributária do país, somado ao seu formato de arrecadação: apesar do brasileiro entender que grande parte de sua renda é revertida em tributos para as mais diversas instâncias do governo, poucos percebem que a maior parte deste bolo termina sendo retida pela união, que apenas passa parte dos impostos federais aos municípios através do FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Mesmo com arrecadação menor que estados e o Governo Federal, os governos dos municípios, por sua proximidade, são exigidos pela população de grande parte dessas responsabilidades, inclusive muitas que não estão sob sua total ingerência, como as relativas à saúde, segurança e educação.

Num contexto onde os serviços públicos são percebidos como aquém das necessidades dos munícipes e sem o entendimento de nosso intrincado sistema tributário, a população dá pouca importância ao pagamento do IPTU, imposto fundamental aos cofres do município e de grande valor para a melhor prestação dos necessários serviços sob a responsabilidade do executivo municipal.

Diante dessas questões, o principal desafio que se coloca para a comunicação que se coloca para as candidatas é o desenvolvimento de uma campanha de sensibilização para o pagamento do IPTU não apenas por seu caráter arrecadatório: mas principalmente por seu caráter cidadão de ser o imposto municipal por excelência daqueles imóveis que estão no município. Entender sua importância faz parte do escopo do problema, já que a população considera que já paga muitos impostos e entende este como apenas mais um de seus diversos deveres tributários com o Estado.

3.1 Diretrizes

Como diretrizes construtivas gerais da campanha, a divulgação do IPTU para o ano de 2020 deve tomar como base um calendário simulado que inicia-se no mês de março, reforçando que o pagamento em cota única pode dar descontos aos contribuintes. Outras questões precisam ser reforçadas:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Continuidade: Buscando aumentar a eficiência dos investimentos de longo prazo, a campanha deve se sedimentar de informação sobre o poder executivo municipal como o mais próximo da sua população e lançar as bases para uma comunicação regular do município.

Abrangência de Público: Os públicos a serem atingidos serão os mais amplos possíveis, abrangendo todos os estratos sociais e todos os bairros e localidades do município.

Abrangência Geográfica: Ante a necessidade de impactar todos os proprietários, apesar da exposição de campanha ser, obviamente, concentrada no município, deve chegar a outros municípios próximos, já que muitos têm imóveis também nas praias da região.

Mix de mídia: Todos os veículos de largo alcance podem ser contemplados na estratégia de mídia, inclusive os digitais e os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Identidade: As estratégias de comunicação para a informação do IPTU e seu calendário devem levar em conta a necessidade de capilaridade em todas as regiões do município e considerando as particularidades dos diversos públicos e comunidades.

Unidade de linguagem e de conteúdo: A eficácia da comunicação depende de que o público identifique com facilidade a comunicação da prefeitura, e que as diversas peças concebidas contenham suficientes elementos formais que lhes confirmem unidade, tais como elementos de linguagem, assinaturas, trilhas sonoras, design, entre outros.

Adequação das mensagens: As peças devem levar em conta a necessidade da sociedade de ser informada de modo claro, pertinente e sóbrio sobre a lógica e função do IPTU, considerando sempre em seus princípios a reversão destes recursos em serviços públicos.

Impacto Persuasivo: As mensagens devem ser concebidas de modo a atrair a atenção e cativar pelo que apresentarem de criativo, inusitado, atraente, agradável e persuasivo.

A questão aqui proposta não é simplesmente criar um conjunto de peças que atendam a estes princípios, mas conceber uma estratégia sólida e única que traduza estes valores e seja consistente como linguagem para todas as campanhas que a sucederem no trato do uso dos impostos municipais. Deste conceito deve ser possível criar desdobramentos e manter uma linha única, evitando qualquer tipo de dispersão de recursos em conceitos pulverizados.

Faz parte do desafio, apresentar campanha simulada que inclua desde a criação até o planejamento de mídia para o bimestre de trabalho da campanha proposta, sendo que devem ser escolhidos quais serão estes 60 dias contínuos, respeitado o prazo de janeiro a dezembro de 2020, dentro do melhor critério técnico possível e da boa governança dos recursos disponíveis.

Por ser um exercício simulado, todos os custos devem ser pensados como nos vigentes à época da entrega das propostas, mesmo a campanha tendo previsão de execução apenas no próximo ano-calendário

4. O IPTU e o Município

Diante do atual quadro político, tanto nacional quanto no município, muitos cidadãos percebem o pagamento de tributos de forma geral como de pouco retorno efetivo para suas vidas. No entanto, ante as grandes discussões sociais, o pagamento deste imposto se faz ainda mais relevante para todos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Imposto Predial e Territorial Urbano é previsto em lei e válido para todos os residentes na zona urbana do Município. Por constituir-se num imposto aonde 100% da arrecadação vai para os cofres municipais, esse tributo, pago por pessoas físicas ou jurídicas pela posse, propriedade ou domínio útil de imóvel (área construída e/ou terreno) localizado em zona ou extensão urbana, é um dos principais responsáveis por trazer melhorias para a cidade. O imposto ainda tem um forte caráter social, pois 15% do que é arrecadado é destinado à saúde e 25% é investido na educação, conforme previsto na Constituição Federal. O restante é aplicado na execução de obras e de serviços essenciais.

No caso do município de Barra do Bugres/MT a questão da arrecadação do IPTU ainda fica mais grave quando se pensa que, a inadimplência em um executivo municipal de pequeno porte impacta de forma considerável as possibilidades de expansão dos serviços públicos no atual cenário econômico.

Nosso exercício de campanha simulada para 2020 envolve, exatamente, o Pagamento anual de IPTU, que deve ser estimulado a ser feito em cota única com desconto de 30%, o que oferece vantagens tanto para a prefeitura trabalhar melhor, quanto a redução do valor total do tributo pelos munícipes. Outra preocupação é o público sazonal, onde muitos dos proprietários, por se sentirem menos próximos das questões do município por usarem as casas na região apenas como veraneio, tendem a ter maior inadimplência.

No entanto, a maioria dos trabalhos de comunicação deste tipo de tributo se preocupa apenas neste aspecto e esquece-se de valorizar a característica principal deste tributo: ser um imposto cidadão. Desenvolver campanha publicitária mostrando que o tributo, juntamente com a prática diária da cidadania, é mais um importante instrumento para a transformação da cidade, deve ser prioridade entre as agências licitantes.

É fundamental destacar na mensagem central das peças que a contribuição de cada cidadão é fundamental para a manutenção dos serviços públicos e investimentos em educação, saúde, segurança, cultura, etc. A concorrente também deve lembrar-se de usar peças de aproximação utilizando-se dos espaços privilegiados de contato com a população que dispõe, como os postos de saúde, escolas e outros locais onde a prefeitura atende à população.

A intenção é promover o aumento da arrecadação, esclarecer os principais benefícios fomentados por esse tributo e fazer o contribuinte compreender que o pagamento do IPTU não deve ser visto como uma imposição da lei (obrigação), mas como um dever social, em ato de cidadania, que se materializa em um investimento que o cidadão faz na própria cidade.

4.1 Recursos

Para realizar a campanha simulada, com duração de 60 dias, as participantes devem prever o investimento de uma verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para divulgação, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações de aproximação ou de no media que porventura venham a ser propostas pela licitante.

5. Considerações Finais

O que se observa nesta campanha é que as licitantes deverão resolver com base na necessidade de convocar a população para o pagamento do tributo, sem abandonar o aspecto cidadão deste ato. É preciso, portanto, que o conceito criativo esteja repleto de conteúdo, ao mesmo tempo a não podemos ter uma linguagem burocrática, inacessível ou simplesmente arrecadatória. Nosso discurso deve gerar identidade, empatia e adesão de todos os cidadãos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Traçar estratégias longevas e flexíveis, que mostrem desdobramentos sem perda de identidade é fundamental, bem como entender o perfil psicográfico da população atendida, sem prejuízo de detalhada e necessária segmentação demográfica que justifique criação e táticas.

Mais informações para formular as propostas e demonstrar seu conhecimento, pesquisar no site da prefeitura – www.barradobugres.mt.gov.br, bem como levantamento in loco.

Barra do Bugres/MT, 20 de maio de 2019

GRACIANO BERNARDINO MEIATO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922

